



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 533/2026
02 de Fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a concessão de benefício indenizatório vitalício à viúva de vereador falecido no exercício do mandato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca (SE) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido à Senhora Ariane Cabral de Oliveira, viúva do vereador Remo Figueiredo de Moraes falecido no exercício do mandato, o benefício de natureza indenizatória, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do subsídio mensal percebido por Secretário Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei terá caráter exclusivamente assistencial, não integrará a remuneração de servidores, não gerará direitos previdenciários futuros e não constituirá pensão civil ou previdenciária, vedada sua utilização como base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º O benefício constante nesta Lei tem natureza personalíssima, não gerando efeitos sucessórios.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º O benefício de indenização vitalícia será concedido exclusivamente ao cônjuge sobrevivente do vereador (a) que vier a falecer durante o exercício do mandato, desde que comprovada a união estável ou casamento civil por, no mínimo 2 (dois) anos antes do óbito.

Art. 7º O benefício previsto nesta Lei não possuirá caráter remuneratório, não se incorporará a qualquer outra vantagem e não poderá ser utilizado como base de cálculo para aposentadoria ou pensão.

§1º O pagamento do benefício terá início a partir da data do óbito do vereador (a), ficando condicionado à apresentação de documentação comprobatória e ao deferimento administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

§2º O benefício será cessado automaticamente caso o cônjuge contemplado venha a contrair novo casamento ou união estável.

Muribeca/SE, 02 de fevereiro de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA

Prefeito Municipal de Muribeca/SE